## **SENTENÇA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: 1007496-92.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Exequente: Luis Antonio Pinguieri

Executado: BRADESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS SA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Com razão o executado no tocante ao reconhecimento da sucumbência recíproca, conforme § 1º de fls. 168. Portanto, o valor de R\$587,09 (honorários advocatícios) calculado a fls. 267 deve ser excluído do crédito apurado em favor do exequente.

Destarte, expeça-se mandado de levantamento ao exequente do valor de **R\$5.951,39**, mais os acréscimos proporcionais a tal valor, desde a data do depósito de fls. 101. O remanescente será levantado pelo executado, encerrando-se a conta.

Entretanto, antes dos levantamentos as partes deverão arcar a taxa judiciária total no valor de R\$128,50 que, diante da sucumbência recíproca recolherá **cada um** o valor de R\$64,25 na guia DARE, cód. 230-6.

Em consequência, <u>JULGO EXTINTA</u> a presente execução, com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos.

P.I

São Carlos, 26 de novembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA